

LEI Nº 541 DE 25.11.88

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia, para o triênio de 1.989 a 1.991.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia, para o triênio de 1.989 a 1.991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cz\$-308.700.000,00 (trezentos e oito milhões e setecentos-mil cruzados).

Artigo 2º:- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> (em Cz\$-1,00)	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>T O T A L</u>
Superávit do Orçamento Corrente.....	-	18.200.000,	18.480.000,	36.680.000,
Operações de Crédito Internas.....	5.000.000,	24.000.000,	21.800.000,	50.800.000,
Alienação de Bens.....	3.000.000,	-	-	3.000.000,
Transferências de Capital.....	89.900.000,	75.370.000,	52.560.000,	217.830.000,
Outras Receitas de Capital.....	<u>100.000,</u>	<u>130.000,</u>	<u>160.000,</u>	<u>390.000,</u>
S O M A S.....	<u>98.000.000,</u>	<u>117.700.000,</u>	<u>93.000.000,</u>	<u>308.700.000,</u>

Artigo 3º:- As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas seguintes unidades Orçamentárias:

<u>UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>T O T A L</u>
Câmara Municipal.....	200.000,	-	-	200.000,

Gabinete do Prefeito e Dependências.....	6.650.000,	-	-	6.650.000,
Serviço de Finanças.....	1.500.000,	1.000.000,	-	2.500.000,
Serviço de Educação e Cultura.....	25.150.000,	25.100.000,	3.500.000,	53.750.000,
Serviço de Saúde e Assistência Social.....	1,200,000,	22,000,000,	21,500,000,	44.700.000,
Serviços Urbanos e Obras.....	51.000.000,	55.000.000,	60.000.000,	166.000.000,
Serviço de Estradas de Rodagem Municipal..	4.500.000,	9.400.000,	8.000.000,	21.900.000,
Despesas Diversas da Administração.....	<u>7.800.000,</u>	<u>5.200.000,</u>	<u>-</u>	<u>13.000.000,</u>
S O M A S.....	<u>98.000.000,</u>	<u>117.700.000,</u>	<u>93.000.000,</u>	<u>308.700.000,</u>

Artigo 4º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, se rão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo, em decorrência da alteração da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei:

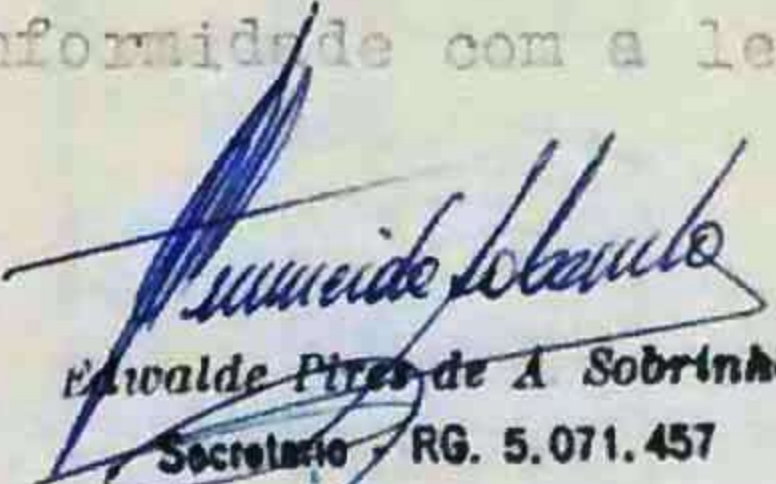
Parágrafo Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1.990 e 1.991 estimados a preços de 1.989, serão corrigidos por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 25 de Novembro de 1.988


ALVARO DIAS
 Prefeito Municipal
 NO. 5.819.952 - CPF 444.444.868-72

Publicado de conformidade com a legislação em vigor.


 Euwalde Pires de A. Sobrinho
 Secretário - RG. 5.071.457